## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 22 de 26 de dezembro de 1949.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Até 31 de dezembro de 1951, é isenta de pagamento de todos os impostos e Taxas a Emprese proprietária do Cine Rural, com sede nesta cidade.
- Art. 2º O Prefeito determinará, quando julgar conveniente, o horá rio de início e término das sessões.
- Art. 39 A mesma Empresa fica sujeita às seguintes obrigações:
  - a) preço máximo das entradas para maiores, Cr\$ 5,00 e Cr\$ 3,00 para menores de 15 anos.
  - b) cedência gratuita à Prefeitura do Salão do Cinema para rea lização de atps públicos, cabendo à Prefeitura indenizar as despesas de energia elétrica, quando aqueles se reali zarem à noite.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1949.

  VALÊNCIO M. DE BRUM

  Prefeito.